



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais laboratoriais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a presente licitação tem por objetivo o registro de preço para aquisição futura de materiais laboratoriais, que serão destinados a estruturação dos serviços que serão ofertados aos usuários que necessitam de atendimento nas unidades de saúde deste município.

2.2 Considerando que os materiais são imprescindíveis para os procedimentos de atendimento aos usuários que necessitam de tratamento qualificado, visto que serão utilizados em vários procedimentos clínicos, bem como serão direcionados para reposição de estoque, devido ao desgaste ou perda de funcionalidade decorrentes do tempo de vida útil dos materiais.

2.3 Cumpre destacar que, em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal nº563, de 23 de dezembro de 2021 a Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do município, além de outras medidas no âmbito da competência municipal o município assume a responsabilidade na criação dos serviços necessários à saúde.

2.4 Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde é a entidade gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Anajatuba.

2.5 Por fim, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos, por esta razão, para que a Secretaria, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, necessário se faz a aquisição o objeto em tela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

#### 5. DA VALIDADE DO OBJETO

5.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

5.3. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

#### 6. DAS AMOSTRAS

6.1. A SEMUS se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

6.2. Quando solicitadas as amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas horas)**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.3. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

6.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados na SEMUS e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.5. Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto.

6.6. Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação as especificações do Termo de Referência, em quantidade e forma.

## 7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E CRITÉRIOS DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

7.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.3. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7.4. Apesar da observância aos ditames da **Lei Complementar nº 123/2006**, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, embora de natureza divisível, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade às ME's e EPP's, mesmo havendo ITEM com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nem da cota reservada, tendo em vista não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida aquisição, conforme a lei supracitada.

7.5. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 22, de 06 de janeiro de 2021**, de acordo com a conveniência/demanda da SEMUS.

7.6. No julgamento das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo e fabricante para todos os itens.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

após pesquisa de preço que será realizada pela Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

**8.2** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**9.1** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**9.3** É facultada a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

**9.5** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

**9.6** A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**9.7** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**10.2** Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**10.3** Atestados (s) ou Declaração de Capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.4** O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

**10.5** Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços à SEMUS/MA sejam empresas idôneas e qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

**10.6** Os materiais de insumos laboratoriais deverão ser fabricados de acordo com Padrões Internacionais de Qualidades e Normas Técnicas Brasileiras de Regulamentação – ABNT.

**10.7** **Garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 (dez) anos.**

**10.8** Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

**10.8.1** **Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.**

**10.9** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

cópia) em nome do licitante.

**10.10** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Produtos para Saúde: Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

**10.11** Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros militar de acordo com os termos da Lei (Nº 6.546 de 29/12/1995), indicando que o estabelecimento comercial está apto a desenvolver a atividade objeto da licitação e que cumpriu todas as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, acompanhado do Termo/Laudo de vistoria.

**10.12** Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição técnica apresentada na sua proposta (modelo/marca, referência, características etc.), e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.13** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto. (Ex: <http://www.fabricantex.com/produtox>).

**10.14** Será desclassificada a licitante que não atender qualquer um dos critérios acima exposto.

### 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

**11.2.** A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEMUS, em seguida serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**11.3.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**11.4.** O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

**11.5.** A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Hospital Municipal dr. Nilton da Silva Lima Filho, situado à Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, Anajatuba-MA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual, emitido após autorização de compra pelo Órgão Gerenciador da Ata.

12.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

12.5. O beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA – SEMUS, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.7. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

12.8. A vigência do contrato será até 31/12 do ano em curso, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**13.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**13.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**13.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**13.6.** A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**13.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**13.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

## 14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMUS;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como,

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**15.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

**15.3.** A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMUS, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada a subcontratação parcial e total do objeto deste termo de referência.

### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 17. SANÇÕES:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- 17.1.1. Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- 17.1.3. Não mantiver a proposta;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



Fls. 23

Processo: 2022.04.05.0026

Rubrica: RA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

f) **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Anajatuba** com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 17.2.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**Em 08/04/2022.**Camila Bogéa Mendes**

Coordenadora do Laboratório (Responsável)

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 08 de abril de 2022.**Luís Fernando Costa Aragão**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 042/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### MATERIAIS LABORATORIAIS

MATERIAL LABORATORIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML C/30	CX	12
02	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	150
03	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	500
04	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100	CX	400
05	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CX	100
06	ALGODÃO ROLO 500G	RL	150
07	GAZE ROLO 300G (13 FIOS)	RL	100
08	PONTEIRAS DESCARTAVÉIS AMARELA (PACOTE C/1000 UNIDADES)	PCT	80
09	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS (PACOTE C/500 UNIDADES)	PCT	80
10	AGULHA 25 X 7 (CX C/100 UNIDADES)	CX	150
11	AGULHA 13 X 0,48 (CX C/100 UNIDADES)	CX	60
12	SERINGA 3 ML CX C/500 UNIDADES	CX	100
13	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7 CX C/500 UNIDADES	CX	100
14	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7 CX C/250 UNIDADES	CX	100
15	SERINGA 20 ML CX C/250 UNIDADES	CX	100
16	TUBOS PLASTICOS 10 ML C/GEL SEPARADOR 8,0ML BANDEJA C/ 50 UNIDADES	CX	200
17	TUBO 2,0 A 5,0 ML COM ANTICOAGULANTE EDTAK3 BANDEJA C/50 UNIDADES	CX	200
18	TUBOS DE VIDRO 10ML S/TAMPA P/ ENSAIO CX C/250 UNIDADES	CX	150
19	PIPETA DE PASTEUR GRADUADA EM 3 ML CX C/500 UNIDADES	PCT	15
20	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES (DESCARTEX)	UND	150
21	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 10 µL	UND	5
22	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 20 µL	UND	5
23	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 25 µL	UND	5
24	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 50 µL	UND	5
25	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 100 µL	UND	1
26	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 200 µL	UND	5
27	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 250 µL	UND	10
28	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 500 µL	UND	10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

29	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 1000 µL	UND	10
30	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 Modelo: PFF2S CX C/20 UNIDADES	CX	50
31	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UND)	CX	300
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	UND	50
33	BOBINA DE PAPEL PARA BIO PLUS 200	UND	50
34	FITA DE IMPRESSÃO PARA APARELHO BIOPLUS BIO200	UND	20
35	JALECO LABORATORIAL G	UND	60
36	JALECO LABORATORIAL GG	UND	60
37	JALECO LABORATORIAL M	UND	60
38	MALETA PARA COLETA DE SANGUE COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 23,5X37X22 CM	UND	2
39	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND, COM PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	UND	23
40	GARROTE EM LÁTEX	UND	10
41	TUBO EPENDORF COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 1,5 A 2,0 ML EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	10
42	TUBO PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML	UND	500
43	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	UND	6
44	CRONÔMETRO DIGITAL.	UND	4
45	PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES 60X80 MM, DE VIDRO	UND	12
46	PINÇA EM AÇO INOX DENTE DE RATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM	UND	2
47	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, COM PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150
48	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150
49	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 C/100 UNIDADES	CX	200
50	ESTANTE EM METAL REVESTIDA EM PVC BRANCA. CAPACIDADE PARA 72 TUBOS.	CX	10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

51	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM INDICE DE REFRAÇÃO A 23° C =1,505. FRASCO COM 100 ML	FR	12
52	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 34,04 CM, LARGURA 23,11 CM. COMPRIMENTO 26,67 CM	UND	6
53	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 225X95X35 MM	PCT	5
54	AZUL DE METILENO - FRASCO DE 01 LITRO	LT	20
55	CABO PARA BISTURI INOX N. 25	UND	20
56	CURATIVOS ADESIVOS REDONDOS, PÓS- PUNÇÃO CX C/500 UNIDADES	CX	60
57	KIT COLARAÇÃO DE GRAM (PRONTO USO)	CJ	6
58	PIPETA DE VIDRO/ VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 200MM	UND	50
59	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS CX C/ 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	PCT	10
60	CUBETA DE REAÇÃO COM 5 POÇOS EM ACRILICO, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO CX C/12 UNIDADES	PCT	200
61	PILOTO SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E CALOR	CX	12
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 45 CX C/50 UNIDADES	CX	6
63	TESOURA USO GERAL 25CM	UND	2
64	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, VOLUME DE 3,5 ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR AZUL CLARO. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	100
65	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, VOLUME DE 5,0 A 8,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

66	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	200
67	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR CINZA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	200

### REAGENTES BIOQUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÁQUINA	UNID	QNT.
68	REAGENTE GLICOSE LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	CAIXA	30
69	REAGENTE COLESTEROL LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	30
70	REAGENTE TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	30
71	REAGENTE CREATININA K	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	20
72	REAGENTE UREIA UV LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	20
73	REAGENTE TGO/AST LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	20
74	REAGENTE TGP/ALT LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li><li>➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S</li></ul>	KIT	20
75	REAGENTE GAMA GT LIQUIFORM	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.</li></ul>	KIT	15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S		
76	REAGENTE LIQUIFORM	AMILASE	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
77	REAGENTE DE ÚRICO LIQUIFORM	ÁCIDO	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	20
78	REAGENTE LIQUIFORM	LIPASE	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
79	REAGENTE LIQUIFORM	LDH	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
80	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM		➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
81	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM		➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
82	REAGENTE LIQUIFORM	CÁLCIO	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
83	REAGENTE CK-MB		➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
84	REAGENTE COLESTEROL HDL		➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	25
85	REAGENTE FE LIQUIFORM		➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
86	REAGENTE ALCALINA	FOSFATASE	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
87	REAGENTE LIQUIFORM	FÓSFORO UV	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100.	KIT	15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

		➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S		
88	REAGENTE ENZIMÁTICO LACTATO	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
89	REAGENTE LIQUIFORM LDH	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
90	REAGENTE LDL	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
91	REAGENTE MAGNÉSIO	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
92	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
93	REAGENTE ENZIMÁTICO SÓDIO	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
94	REAGENTE LIQUIFORM ALBUMINA	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
95	REAGENTE HbA1C	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	15
96	QUALITROL 2H CAIXA COM 06 UNIDADES	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	30
97	CALIBRA H CAIXA COM 06 UNIDADES	➤ ANALISADOR BIOQUIMICO LABMAX – 100. ➤ FOTOMETRO PARA BIOQUIMICA BIO/200S	KIT	30
<b>REAGENTES HEMATOLÓGICOS</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÁQUINA	UNID	QNT.
98	ABX CLEANER	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

99	ABX LYSEBIO	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	12
100	ABX EOSINOFIX	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	12
101	ABX DILUENTE	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	12
102	ABX MINOCLAIR	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	05
103	ABX BASOLYSE II	ANALISADOR HEMATOLÓGICO PENTRA 60	FRASC O	12

### REAGENTES COAGULOGRAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÁQUINA	UNID	QNT.
104	REAGENTE YUMIZEN FIB2 (FIBRINOGENIO)	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
105	REAGENTE TTPA LIQ 2(Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
106	REAGENTE YUMIZEN CALCL2 4 (CLORETO DE CÁLCIO)	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
107	REAGENTE YUMIZEN IMIDAZOL	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
108	REAGENTE TP LIQ 4 (TEMPO DE PROTROMBINA)	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
109	REAGENTE YUMIZEN DDI (D-DIMERO)	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	10
110	CONTROLE YUMIZEN I E II	ANALISADOR HEMATOLÓGICO YUMIZEN G200	KIT	15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE